



Ata da 2º Sessão Extraordinária da Congregação da Faculdade de Medicina da
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Data: 06/07/2020

Presidente: Prof. Alberto Schanaider

Às nove horas do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte, se reuniu remotamente através de videoconferência a Congregação da Faculdade de Medicina. Presentes os Professores: Alberto Schanaider, Izabel Calland, Jocelene Landgraf, Lídia Becker, Marco Antônio Brasil, Manuel Domingos, Luis Felipe, Bianca Gutfilen, José Roberto Lapa, Sérgio Augusto Lopes, Giuseppe Pastura, Monica Villaça, Haroldo Vieira de M. Junior, Manuel Luiz Ferreira, Ivonete Sivieiro, Núbia Verçosa de Figueiredo, Antônio José Ledo Alves, Cristiane Villela, Heitor Sifert, Maria Tavares Cavalcante, Guilherme Santoro, Luiz Antônio Alves de Lima, Fernando Colonna, Zartur Menegassi, Maria Kátia Gomes, Vera Pannain, Flávia Lucia Conceição, Vânia Silva, Juan Manuel Renteria, Terezinha Marta P. P. Castiñeiras, Nelson Spector, Zartur Menegassi, Roberto de Andrade Medronho, Catarina Mabel Moreira, Ana Paula Fontana, Monique Morgado, Nathalie Henriques Cañedo, Renata Mecca, Vania Maria Silva, Monique Morgado, Fátima Carneiro, Fernando Zikan, os alunos Cleiton Magno, Matheus Lin, Matheus Mantuano, Renata Medronho e Vitor Hugo da Câmara, a secretária Maria Cristina Peruchetti e a profa. Laila Earth (convidada, coordenadora do Curso de Medicina do Campus Macaé). O Professor Alberto Schanaider agradece a disposição dos membros da Congregação em participar de uma reunião extraordinária e urgente. Lamenta o falecimento do Professor titular José Carlos Oliveira de Moraes, do Departamento de Patologia, e informa que a Faculdade de Medicina enviou uma nota de pesar à família. Expõe a surpresa com a divulgação da Resolução do CEG de um calendário acadêmico excepcional sem que a Medicina, que possui um calendário diferenciado em relação aos outros cursos da UFRJ, pudesse se manifestar. Informa que a Faculdade de Medicina enviou uma proposta de reinício das atividades presenciais do internato médico e dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional e, que a reunião do CEG para avaliar essa solicitação ocorrerá nesta próxima quarta-feira, dia 08 de julho. O Professor Schanaider informa que o retorno está previsto para o internato do M9 ao M11 do curso de Medicina e os alunos concluintes dos

45 demais cursos. O Professor Luiz observa que a Comissão do Internato tem se
46 reunido semanalmente desde o início da pandemia em março, e que essas
47 reuniões resultaram na preparação do Hospital Universitário para receber os
48 alunos no Programa Especial de Estágio Voluntário e o futuro retorno das
49 atividades presenciais do internato. E que solicitou ao CEG a antecipação do
50 início do Período Letivo Excepcional (PLE) de 10 de agosto para 13 de julho
51 para os cursos da Faculdade de Medicina. Foi orientado pela Pró-Reitora,
52 Professora Gisele, fazer a solicitação ao CEG por ofício. Paralelamente a isso,
53 discutiu com a pesquisadora institucional da UFRJ sobre as atividades práticas
54 e ela entendeu que o internato médico e os estágios curriculares obrigatórios
55 não são aulas práticas, mas sim estágios de formação profissional e que, se
56 solicitada antecipação ao CEG dessa forma, o mesmo será favorável. Sendo
57 assim o professor Luiz solicitou à Professora Gisele que fossem analisadas
58 pela plenária do CEG duas propostas: antecipação do PLE para o dia 13 de
59 julho e o retorno das atividades presenciais do internato médico e dos estágios
60 curriculares obrigatórios, por serem estágios de formação profissional.
61 Esclarece que a Comissão de Internato já organizou o plano de retorno e pede
62 que a Congregação autorize a solicitação ao CEG das duas propostas.
63 Acrescenta que na próxima reunião da Congregação, no dia 16 de julho, será
64 apresentado o plano de retorno. Professor Medronho conta que estranhou o
65 fato de o CEG não levar em conta as características dos cursos da Faculdade
66 de Medicina que sempre iniciaram o período letivo antes dos outros cursos de
67 graduação da UFRJ. Explica que o GT Coronavírus da UFRJ fez uma nota
68 geral de esclarecimento em que a Faculdade de Medicina está integrada e
69 passa a ler a nota (Anexo 1). Conta que a ideia inicial era que apenas os alunos
70 concluintes retornassem às atividades presenciais, porém a Professora
71 Terezinha solicitou a inclusão de todo o internato, asseguradas a segurança e
72 os EPIs. O Professor Schanaider abre para perguntas da Congregação. O
73 Professor Nelson discorda da nota, pois o início das atividades expõe os
74 alunos ao risco e diz que a UFRJ dará um mau exemplo. Diz que escreveu um
75 artigo mostrando quais são as regras legislativas sobre crime contra a saúde
76 pública, e que os EPIs protegem, mas não eliminam completamente a
77 possibilidade de contágio. Lembra que continua havendo um aumento
78 significativo do número de casos da COVID-19 e que, mesmo se o local de
79 trabalho seguir todas as normas de proteção individual, mesmo assim os
80 alunos precisarão se deslocar para esses locais e nesse deslocamento não há
81 proteção adequada (Anexo 2). Questiona por que foi tomada essa decisão
82 contra todos os dados epidemiológicos atuais. O Professor Medronho explica
83 que o Hospital Universitário já está funcionando plenamente e que os alunos
84 exercerão atividades práticas atendendo e assistindo diretamente os pacientes.
85 Esclarece que muitas universidades sequer pararam o internato, por
86 entenderem que os alunos seriam fundamentais no cuidado desses doentes.
87 Afirma que não se tratam de aulas teóricas dispensáveis, e sim de treinamento
88 em serviço, que é indispensável na formação dos alunos, e que não concluir o
89 curso implica também em dano irreparável para nossos alunos, e que os

90 prejudicarão em eventuais concursos. Explica que os alunos atenderão em
91 setores considerados essenciais e que não há descumprimento de nenhuma
92 norma interna ou externa. O Professor Schanaider cede a fala à discente
93 Renata Medronho, representante do 11º período do curso de Medicina. A
94 aluna Renata diz que os representantes dos alunos têm se reunido com a
95 Comissão de Internato semanalmente e que sua turma é a mais diretamente
96 prejudicada, pois são 110 alunos e 80 já fazem atividades dentro do Hospital
97 Universitário em CTIs comuns e de COVID no programa de Estágio Especial
98 voluntário. Afirma que o retorno é um desejo da maioria da turma porque,
99 pela discussão com os professores, agora seria o momento mais seguro para
100 esse retorno. Conta que 101 alunos do M11 redigiram uma carta solicitando o
101 retorno, tendo em vista que muitos destes não têm recursos financeiros para
102 manterem-se no Rio de Janeiro além do prazo previsto do curso, 50% da
103 turma é cotista e precisa trabalhar além do que se a turma não se formar no
104 período previsto vai perder um ano para prestar concurso para residência
105 médica. O Professor Schanaider lembra que nenhuma atividade será de caráter
106 compulsório e os alunos que declinarem poderão trancar a matrícula e retornar
107 quando for oportuno. Destaca que no momento em que for aprovado o reinício
108 de atividades o estágio que está ocorrendo no momento deixará de existir. A
109 Professora Cristiane reforça o cuidado que a Faculdade de Medicina tem tido
110 com os alunos. Comenta que o retorno sob a forma de estágio foi bastante
111 interessante e que temos que conviver com o risco de contaminação de alguma
112 forma e acha adequado o momento para os alunos retornarem. A Professora
113 Lídia pergunta se o retorno inclui os concluintes de Fisioterapia,
114 Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. O Professor Luiz responde que foi
115 realizada uma reunião com as coordenadoras dos cursos de Fonoaudiologia,
116 Fisioterapia e Terapia Ocupacional, onde foi discutida a possibilidade de
117 incluir os estágios obrigatórios na solicitação, havendo concordância de todas.
118 Destaca que, como é facultada aos docentes e discentes a adesão ao PLE,
119 neste momento o importante é aprovar o retorno para os que assim o
120 desejarem. A Professora Renata Mecca informa que desde que foi sugerido o
121 retorno das atividades presenciais o assunto foi discutido com a Comissão de
122 estágios e o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Terapia
123 Ocupacional, e a maioria dos preceptores não foram favoráveis ao retorno dos
124 estagiários. Relata que se discutem duas estratégias neste momento:
125 aproveitamento da carga horária de estágio não obrigatório como obrigatório e
126 de 75% da carga horária de estágio, entendido como disciplina regular.
127 Pergunta se, uma vez autorizado o retorno, o Programa Especial de Estágio
128 deixa de ser especial e passa a ser regular. O Professor Luiz informa que o
129 programa especial se extinguirá caso as atividades regulares retornem. A
130 Professora Katia diz que, pelo fato de a pandemia não ter acabado, o retorno
131 às atividades presenciais deve ser cuidadoso, como tem sido feito pelo
132 Departamento de Medicina em Atenção Primária à Saúde, em forma de
133 rodízio, com EPIs e escalas com metade da carga horária. Pergunta se o
134 retorno no dia 13 de julho é para todos os períodos do internato ou apenas o

135 M11 e quais seriam as outras datas. O Professor Luiz diz que está previsto o
136 retorno a partir do dia 13 de julho para todos os internos. A Professora Flávia
137 lembra que o retorno dos alunos já é previsto por iniciativa do Governo
138 Federal quando lançou o edital “Brasil Conta Comigo”. A Professora
139 Terezinha destaca o esforço da Comissão de Internato, Direção Adjunta de
140 Graduação e Direção da Faculdade na busca pelo retorno das atividades de
141 internato e estágios obrigatórios. A Professora Jocelene explica que o
142 Departamento de Fisioterapia decidiu pelo retorno apenas dos concluintes.
143 Pergunta qual o entendimento quanto ao estágio dos alunos matriculados em
144 2020.1, se irão continuar ou fariam uma nova inscrição. O Professor Luiz
145 responde que o semestre letivo 2020.1 está suspenso e o CEG se refere ao
146 Período Letivo Excepcional - PLE. A Professora Nathalie esclarece que o PLE
147 não é o período 2020.1, e que foi criado para manter o ensino ativo durante a
148 pandemia. Explica que os alunos com a matrícula trancada poderão pedir
149 reabertura e fazer inscrição no PLE e que a operacionalização das inscrições
150 será feita no SIGA e que todos os alunos interessados terão que se inscrever
151 no PLE, mesmo os que já estavam inscritos em 2020.1. Acrescenta que o
152 conteúdo ministrado no período 2020.1 de aproximadamente 45 dias de aulas
153 antes da pandemia não será perdido. A Professora Jocelene pergunta se o fato
154 de permitir a inscrição de novos alunos não vai gerar problema. Professora
155 Nathalie admite que sim, mas cada caso terá que ser resolvido entre o aluno e
156 a coordenação. A Professora Fátima explica que nos internatos rotatório e
157 eletivo em Cirurgia Geral os alunos cumprem estágios em locais externos,
158 parceiros da UFRJ, e muitos desses locais já estão abertos para o retorno das
159 atividades de estágio. Diz que, em relação ao Programa Especial de Estágio
160 voluntário, a Comissão de Internato viu a oportunidade de trazer os alunos
161 terem uma experiência de aprendizado no contexto da pandemia e que o edital
162 “Brasil Conta Comigo” não aconteceu na prática. O Professor Nelson comenta
163 que, embora todos estejam favoráveis ao retorno, acha que essa decisão não se
164 sustenta do ponto de vista epidemiológico, pois se o isolamento foi decretado
165 com menos de mil casos identificados no país não há sentido retornar nesse
166 momento e que com isso estaremos infringido as medidas sanitárias
167 preventivas. Portanto acha que a Faculdade de Medicina está dando um mau
168 exemplo. O Professor Medronho diz que não há infração de medida sanitária,
169 e o exemplo é o edital lançado pela Faculdade de Medicina e que teve
170 participação maciça dos alunos. Acrescenta que o retorno é voluntário e
171 lamenta o retorno precoce de atividades não essenciais. O Professor Nelson
172 questiona o que justifica, do ponto de vista epidemiológico, colocar um grupo
173 de pessoas em risco transitando em transporte público quando estamos em
174 curva ascendente no número de casos. O Professor Medronho explica que a
175 curva de casos no Rio de Janeiro não está mais ascendente. Além disso, os
176 alunos do internato já estão inseridos nas práticas do Estágio Especial
177 voluntário, e com isso já estão indo e vindo. Afirma que os riscos sempre vão
178 existir, mas que a Faculdade de Medicina tenta os reduzir através da
179 elaboração de protocolos e uso de EPIs. O Professor Nelson pergunta se o

180 aluno que utiliza transporte público não seria um receptor e transmissor da
181 doença. O Professor Medronho esclarece que, se os alunos usarem máscaras, o
182 risco de serem infectados e infectarem outros são reduzidos. A Professora
183 Terezinha explica que tudo foi criteriosamente avaliado e que se nós não nos
184 organizarmos para propiciar um local de trabalho seguro os alunos procurarão
185 locais de trabalho nesse momento, que não sabemos se serão seguros. Observa
186 que o estágio foi importante para ver que os alunos afastados da universidade
187 estavam tomando iniciativas particulares, as quais não poderiam saber quão
188 seguras eram. O Professor Schanaider pede que a professora Laila,
189 Coordenadora do curso de Medicina do Campus de Macaé, entre em contato
190 com o professor Luiz, mas alerta que o colegiado deverá tomar sua própria
191 decisão. Professor Alberto Schanaider colocou em votação a autorização da
192 Congregação, solicitada pelo CEG, para o reinício das atividades do internato
193 em Medicina e dos estágios curriculares obrigatórios dos Cursos de
194 Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com a definição pela
195 Faculdade de Medicina do PLE iniciando a partir de 13 de julho. Aprovada a
196 autorização por 20 membros da Congregação, com um voto contrário do
197 professor Nelson. Nada mais havendo para debater, o Professor Alberto
198 Schanaider encerra a sessão.

199

200

201 Homologada em 12/08/2020.

202

203

Anexo 1

Ata da 2º Sessão Extraordinária da Congregação da Faculdade de Medicina da
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Data: 06/07/2020

Trecho da Nota à Comunidade, no âmbito da UFRJ, sobre o retorno das atividades didáticas divulgada pelo Grupo de Trabalho (GT) Multidisciplinar para Enfrentamento da COVID-19 da UFRJ e lida pelo Professor Roberto Medronho durante a reunião da Congregação:

....., o GT Multidisciplinar para Enfrentamento da COVID-19 entende que a realização das atividades acadêmicas de forma remota (principalmente as aulas) devem ser retomadas. Além disso, as atividades práticas presenciais para os cursos que delas necessitem também devem ser retomadas. Ressalta-se que a retomada das aulas por meio do ensino remoto deve ser inclusiva, por isso a UFRJ está envidando todos os esforços para prover adequado acolhimento a todos os discentes seja garantindo a disponibilidade de infraestrutura básica, como a garantia de oferta ininterrupta de serviços e sistemas computacionais de apoio acadêmico e o provimento de acesso à internet e/ou dispositivos móveis para os discentes que eventualmente não disponham dos mesmos, seja promovendo sua inclusão integral, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Já para as atividades presenciais, faz-se necessário disponibilizar os EPIs adequados a cada atividade. Ressalte-se que, a questão da inclusão integral dos discentes à UFRJ tem sido objeto de debate intenso há muito, e reconhecemos que há muitos desafios nessa esfera e eles são ainda maiores no momento de pandemia e de isolamento social seja total ou parcial.

Ata da 2º Sessão Extraordinária da Congregação da Faculdade de Medicina da
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Data: 06/07/2020

Declaração de voto do Prof. Nelson Albuquerque de Souza e Silva, solicitada em data posterior à reunião da Congregação:

- 1) Em 11 de março de 2020 a OMS declarou a infecção pelo COVID 19 como Pandemia.
- 2) Isto permitiu que os países no mundo inteiro tomassem atitudes excepcionais na tentativa de controlar a pandemia.
- 3) O Brasil adotou corretamente, as medidas de isolamento social, unico modo claramente eficaz de reduzir a rápida propagação da pandemia e das consequentes mortes que dela resultaram.
- 4) Os presidentes do Brasil e dos Estados Unidos negligenciaram as medidas tomadas e deixaram de tomar outras medidas capazes de minimizar as graves consequências individuais, sociais, políticas e econômicas, entre outras.
- 5) Como consequência, os Estados Unidos da América e o Brasil são os países que infelizmente hoje lideram as estatísticas de mortalidade no mundo: EUA com 129.958 mortes e Brasil com 64.867 mortes que em conjunto representam 35,5 % do total de 533.958 mortes no mundo.
- 6) Atualmente o Estado do Rio de Janeiro é o segundo Estado com mais mortes no Brasil, suplantado apenas pelo Estado de São Paulo, e acumula atualmente 10.667 mortes concentradas mais no Município do Rio de Janeiro com 6.898 mortes confirmadas até o momento.
- 7) Os dados epidemiológicos disponíveis indicam que o número de novos casos diários no município do Rio de Janeiro, não mostram redução significativa nem de novos casos e nem de mortes que permitam que as medidas de isolamento social possam ser retiradas ou mesmo minimizadas.

Assim temos os seguintes dados:

Data:	Casos novos/d (media movel de 7 dias)	Mortes/dia (media movel de 7 dias)
01/05	268	30
01/06	1.177	131
21/06	1.237	113
01/07	653	76

Portanto, este numero de casos novos "confirmados", que são reconhecidamente subnotificados, visto que o Brasil é um dos países que menos realiza testes de confirmação diagnóstica, se manteve em mais de 1.000 novos casos por dia no mes de junho. No início de julho se observa esta pequena redução que ainda não pode ser considerada como consistente, pois já foi observada anteriormente na série histórica.

8) Devido a atuação negacionista do Governo Federal e do Governo municipal do Rio de Janeiro, que pressionam para minimizar as medidas de isolamento social, a população não aderiu como deveria à estas medidas.

Como consequência, certamente observaremos um aumento de casos, pois estima-se que 95% da população ainda não foi infectada e portanto está susceptível à infecção e às suas graves consequências.

9) Sabemos que os alunos, professores e funcionários técnico-administrativos da UFRJ, como toda a população, também sofrem com o isolamento, mas esta é a única medida sabidamente eficaz em reduzir mortes. O número observado no Brasil é alarmante, pois apesar de grandemente subnotificadas as cerca de 1.200 mortes diárias que ocorrem no Brasil devido à pandemia representam quase que o dobro das mortes diárias por doenças cardiovasculares (Infarto do Miocárdio e AVC) que em conjunto representavam, em média, 700 mortes por dia antes da pandemia.

10) Portanto, julguei que não deveríamos permitir que alunos, mesmo que do último ano e do internato, frequentem regularmente os hospitais. Essas unidades estão abertas por serem atividades essenciais. Mesmo que as medidas de proteção individual sejam seguidas com todo o rigor, significa submeter esses alunos, cuja atividade, embora importante, não é essencial para o funcionamento dos hospitais, a um risco desnecessário.

11) Esses alunos terão que se deslocar de suas residências aos hospitais e nesse trajeto, por estarem em contato com pacientes nos hospitais estarão não apenas se expondo ao seu próprio risco individual, mas as pessoas que entrem em contato no trajeto e na sua própria residência.

12) Isto significa minimização do isolamento social pois a justificativa que está sendo usada para quebrar a "quarentena" para essa população de alunos poderá ser utilizada para qualquer outra população enfraquecendo mais ainda as condutas corretas que devem ser respeitadas por todos independente das possíveis repercussões individuais que também devem ser consideradas. A solução não é quebrar o isolamento.

13) Além disto, esta decisão poderá ser enquadrada como Crime de infração de medida sanitária preventiva. art. 268 do Código Penal versa acerca da infração de medida sanitária preventiva, nos seguintes termos:

Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Por todos esses motivos meu voto foi contrário à proposta. Não pretendo com isto desrespeitar aqueles que a julgaram ou a julgaram apropriada. Julgo apenas que esta decisão, tomada pela congregação da Faculdade de Medicina, certamente será utilizada por aqueles que sempre se opuseram ao isolamento social e com isto continuaremos a liderar as tristes estatísticas de morte. O isolamento social só deveria ser minimizado de acordo com as análises dos dados epidemiológicos. Os critérios para "afrouxar" as regras do isolamento certamente ainda não foram preenchidos.